

PLANO DE INTEGRIDADE BIÊNIO 2025-2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG



PREFEITO

Rodrigo Neves (2025 - 2028)

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Paulo Roberto Mattos Bagueira Leal

SUBSECRETÁRIOS

Pylades de Magalhães Mattos Netto

Vinicius José Siqueira Martins

Sumário

1. Apresentação.....	4
2. Informações sobre a SEMUG	5
3. Principais competências e serviços prestados.....	5
4. Estrutura da Alta Administração.....	6
4.1. Estrutura da SEMUG	6
4.2. - Organograma da SEMUG	7
4.3. Estrutura da Unidade Controle Interno Setorial (UCIS).....	8
4.4. Equipe de Gestão de Integridade da SEMUG	9
4.5. Estrutura do Comitê de Integridade e Compliance do Município	10
5. Canais de Denúncia	10
6. Principais instrumentos legais internos relativos à área de integridade	11
7. Missão, Visão e Valores da SEMUGMissão.....	12
Visão:	12
Valores:	12
8. Objetivos do Plano	13
8.1. Objetivos Gerais:.....	13
8.2. Objetivos Específicos:	13
9. Metas do Plano de Integridade.....	13
10. Diagnósticos de Riscos.....	14

1. Apresentação

A cultura de integridade no Serviço Público é requisito primordial para o aumento da confiança da sociedade no Município e em suas instituições.

Constitui política pública fundamental manter o alto nível de integridade e desenvolver cultura organizacional baseada em elevados padrões de conduta, devendo ser constantemente promovida e incentivada pelos governantes e gestores.

A Gestão da Integridade é componente fundamental da boa governança, que confere às ações dos gestores, não apenas legitimidade e confiabilidade, mas transparência e lisura. Uma Gestão da Integridade, cujos mecanismos de conformidade, transparência, correição, controle interno, ética, dentre outros, se bem definidos e aplicados, permite a tomada de decisão amparada em critérios técnicos consistentes, gerando significativos ganhos em qualidade na prestação dos serviços públicos e, em consequência, na agregação de Valor Público.

O presente Plano tem como objetivo sistematizar ações no que tange à temática da integridade no âmbito da Secretaria Municipal de Governo — SEMUG do Município de Niterói, que, devidamente coordenadas e articuladas, favorecem o fortalecimento do ambiente de integridade no Órgão.

Este Plano de Integridade representa um passo significativo na consolidação dos princípios de Governança desta Secretaria. Por isso, foi firmado junto à Controladoria Geral do Município o compromisso para revisão bienal das ações apresentadas no Plano em um ciclo de planejamento, implementação e aprimoramento contínuos para efetivação do Programa de Integridade da SEMUG.

Tais ações pressupõem o trato das mais diversas questões organizacionais, quais sejam: aprimoramento da cultura e comportamentos; temas afetos ao universo da corregedoria e da ouvidoria; avaliação de integridade da instituição, mapeamento de riscos para integridade, entre outros.

O Plano de Integridade contém resumo das medidas que devem ser implementadas pela SEMUG para prevenir, detectar e remediar riscos para a integridade. Ele objetiva traçar as principais estruturas e medidas de um programa de integridade e organizá-las de forma sistêmica.

A Gestão da Integridade permite a prevenção de possíveis desvios na entrega dos resultados organizacionais e visa assegurar a lisura dos comportamentos de todos aqueles que, direta e indiretamente, se relacionam com a instituição. Por isso, as ações aqui apresentadas são direcionadas a todos os agentes públicos em exercício nesta Secretaria, bem como aos demais órgãos, entidades, fornecedores e outras organizações públicas ou privadas que se relacionem com a SEMUG.

2. Informações sobre a SEMUG

Criada pela Lei n.º 1.565, de 30 de dezembro de 1996, a Secretaria Municipal de Governo (SEMUG) é órgão da Administração Direta de Niterói, subordinado diretamente ao prefeito, responsável pela representação política e social do Governo.

3. Principais competências e serviços prestados

A competência da Secretaria Municipal de Governo (SEMUG), de acordo como Decreto n.º 6274, de 23 de dezembro de 1991, é a coordenação da representação social e política do governo e tem por finalidade assessorar o Prefeito em suas relações com a Câmara Municipal, os órgãos da Administração Direta e Indireta e outras instituições públicas e privadas.

Também é competência da SEMUG, em conformidade com o art. 2º, § 7º, V, do Decreto Municipal nº 01/2025, as atribuições:

- a) da Coordenadoria de Trabalho, Emprego e Renda, conforme previsão da Lei nº 3.024/2013;
- b) do Conselho Deliberativo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - CODEMTER;
- c) de gestão do Parque Rural do Engenho do Mato, nos termos do Decreto nº 15.520/2024;
- d) da Gestão Educacional e Esportiva do Parque Esportivo e Social do Caramujo, conforme previsão do Decreto nº 14.106/2021;
- e) da Gestão do Complexo Esportivo do Barreto;
- f) do Poupança escola;
- g) do Conselho Municipal da Juventude (CMJ), criado pela Lei 2.528/2008.

4. Estrutura da Alta Administração

A Secretaria Municipal de Governo (SEMUG) é composta pelo Secretário Municipal e Subsecretários de Governo.

Ao Secretário Municipal de Governo incumbe exercer a direção geral, programar, orientar, coordenar e fiscalizar os trabalhos dos órgãos que lhe são diretamente subordinados; coordenar o levantamento e a avaliação dos problemas referentes a sua área do Município e apresentar soluções no âmbito do planejamento governamental; Preparar, anualmente, relatório de execução do orçamento da Secretaria para a prestação de contas às entidades representativas da população; autorizar as despesas consignadas no orçamento; Proferir despachos interlocutórios em processos cuja decisão caiba ao Prefeito e decisórios naqueles de sua competência.

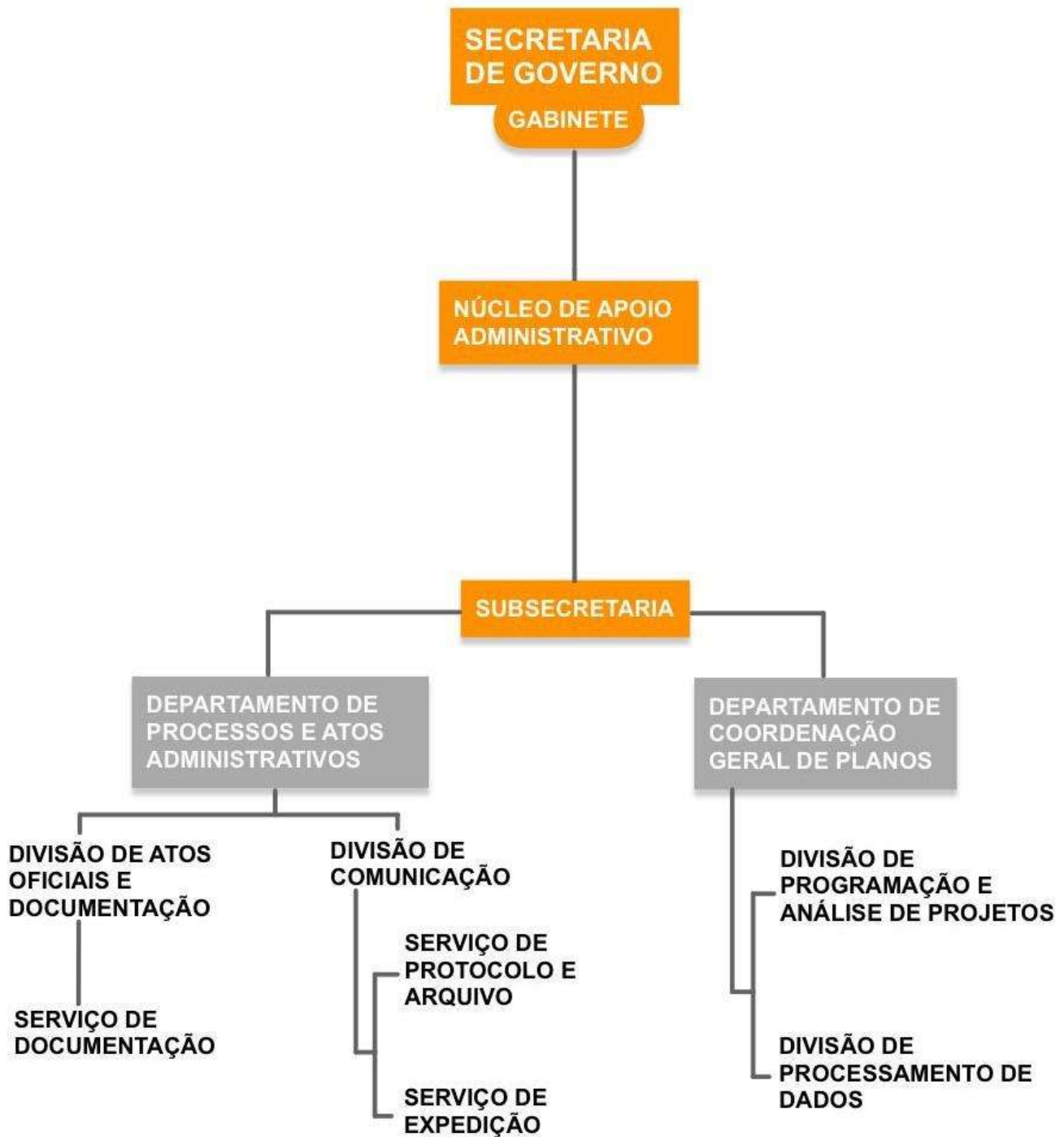
Aos Subsecretários incumbe assistir ao Secretário na formulação e implementação das diretrizes políticas; coordenar e supervisionar atividades das unidades administrativas da Secretaria; promover o levantamento das necessidades e a elaboração dos relatórios de trabalho, determinar a realização de sindicâncias, expedir instruções normativas e desempenhar as demais atribuições legais inerentes ao cargo, bem como outras que lhe sejam delegadas.

4.1. Estrutura da SEMUG

- Gabinete do Secretário
- Núcleo de Apoio Administrativo
- Subsecretaria
 - ➡ Departamento de Processos e Atos Administrativos
 - Divisão de Atos Oficiais e Documentação
 - Serviço de Documentação
 - * Divisão de Documentação
 - Serviço de Expedição
 - Serviço de Protocolo e Arquivo
 - ➡ Departamento de Coordenação Geral de Planos
 - Divisão de Programação e Análise de Projetos

- Divisão de Processamento de Dados

4.2. - Organograma da SEMUG



4.3. Estrutura da Unidade Controle Interno Setorial (UCIS)

De acordo com o decreto nº 13.369/2019 e a Lei nº 3.466/20, as Unidades de Controle Interno Setorial apoiarão a Alta Administração na elaboração do Plano de Integridade, sendo responsáveis pelo monitoramento contínuo da sua execução.

Os membros das UCIS poderão atuar junto à Controladoria Geral do Município — CGM para facilitar o intercâmbio de informações, dados e atividades a fim de fortalecer os instrumentos de Governança, Integridade e Controle. Eles ainda atuarão na função de proteção e defesa do patrimônio público; prevenção e combate à corrupção; promoção da ética no serviço público; garantia da legalidade; incremento da moralidade, da transparência e da integridade dos atos praticados na Administração Pública; confiabilidade das informações financeiras, orçamentárias, administrativas, contábeis, licitatórias, operacionais, patrimoniais, de tecnologia da informação, de pessoal e de transparência; promoção da eficiência e eficácia operacional; garantia da efetividade; fomento ao controle social da gestão; estímulo à aderência às políticas da Administração; racionalização dos procedimentos e otimização da alocação dos recursos; mitigação dos riscos inerentes à gestão; promoção da integração e homogeneização dos entendimentos dos órgãos e entidades do sistema de controle interno; e fomento ao controle interno, aos atos de correição e ouvidoria.

A Lei Municipal nº 13.369/2019, que instituiu Unidades de Controle Interno Setoriais — UCIS, estabelece as seguintes instruções:

- Observar as orientações técnicas estabelecidas pelo órgão central de controle interno (CGM);
- Verificar o cumprimento da legislação aplicável ao objeto, preliminarmente ao seu encaminhamento para análise pelo órgão central de controle interno, com manifestação expressa obrigatória nos processos instruídos com TRMs estabelecidos pelo Decreto nº 13.269 de 30 de junho de 2019;
- Verificar o cumprimento de instruções normativas expedidas pela CGM de Niterói e demais legislações aplicáveis; programar, organizar, orientar, coordenar, executar e controlar atividades relacionadas com o controle interno, no âmbito da respectiva UCIS, zelando pelo cumprimento de prazos fixados pela CGM e demais legislações aplicáveis;

- Acompanhar e controlar a implementação de providências recomendadas pela CGM, pelo Tribunal de Contas do Estado — TCE/RJ e demais órgãos de fiscalização;
- Cuidar para que as Prestações de Contas e Tomadas de Contas estejam respaldadas por documentos fidedignos;
- Fornecer subsídios para o aperfeiçoamento de normas e de procedimentos que visem a garantir a efetividade das ações e da sistemática de controle interno;
- Dar suporte informativo sobre atividades, dados e metas do planejamento estratégico do órgão ou da entidade; comparecer ou designar substituto às
- Reuniões a serem realizadas periodicamente pelo órgão central de controle interno para orientações quanto à atuação conjunta dos órgãos e das entidades e aperfeiçoamento do SCI;
- Dar ciência imediata à CGM dos eventos de risco, dos atos ou fatos com indícios de ilegalidade ou irregularidade, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos, sem prejuízo da comunicação aos gestores responsáveis, com vistas à adoção das medidas necessárias à resolução do problema apontado;
- Informar ao gestor, ao qual está vinculado administrativamente, sobre o andamento e os resultados das ações e atividades realizadas na UCIS, bem como as possíveis irregularidades encontradas no âmbito da gestão pública;
- Cuidar para que os sistemas de gestão integrada do Município e dos órgãos de controle sejam mantidos com a inclusão de dados de forma adequada.

4.4. Equipe de Gestão de Integridade da SEMUG

Serão responsáveis pela Integridade na SEMUG:

- Diretora Geral: Thais Mattos da Rocha
- Diretora Geral: Valesca de Oliveira Velloso Paranhos

4.5. Estrutura do Comitê de Integridade e Compliance do Município

De acordo com o Decreto nº 13.980/21 o Comitê de Integridade e Compliance é autônomo e deliberativo, sendo responsável pela supervisão dos Planos de Integridade nos órgãos e entidades da Adm. Pública Municipal, visando garantir a efetividade das ações de compliance.

São integrantes do Comitê de Integridade e Compliance da Prefeitura Municipal de Niterói:

I - Prefeito Municipal de Niterói, a quem compete presidir o referido Comitê;

II — Controladoria Geral do Município;

III — Secretário de Fazenda;

IV — Secretário de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão;

V — Procurador Geral do Município.

VI As reuniões do Comitê serão realizadas na sede da Controladoria Geral do Município — CG, em cronograma a ser divulgado no mês de junho de cada ano, com vigência para os 12 meses subsequentes.

5. Canais de Denúncia

A Prefeitura de Niterói aderiu ao Programa de Fortalecimento das Ouvidorias (PROFORT), que tem como objetivo a implantação de Ouvidorias Públicas.

Assim o Município em parceria com a CGU - Controladoria Geral da União, disponibiliza o FalaBR, que é uma Ouvidoria Digital que permite ao cidadão registrar nesta Plataforma: denúncias, elogios, reclamações, solicitações de acesso à informação e sugestões, fazendo a conexão entre a população e a administração pública.

6. Principais instrumentos legais internos relativos à área de integridade

1. A Lei nº 3084 de 11/05/2014 — Disciplina o acesso à informação no Município de Niterói, em conformidade com a Lei Nacional nº 12.527/11 e com os Arts. 5º, INC. XXXIII; 37, § 3º, INC. II; E 216, § 2º da Constituição da República;
2. A Lei nº 3305 de 19/07/2017 - Dispõe sobre a criação da Controladoria-Geral do Município e do Quadro dos Profissionais de Gestão Governamental;
3. O Decreto nº 13.369 de 26/10/2019 cria as Unidades de Controle Interno Setorial — UCIS que integra o sistema de controle interno do Poder Executivo e compõe a Rede de controle Interno Municipal para assuntos correlatos à gestão financeira, orçamentária, administrativa, contábeil, licitatória, operacional, patrimonial, de tecnologia da informação, pessoal e de transparência;
4. O Decreto nº 13.425 de 19/12/2019 Dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos do Poder Executivo no Município de Niterói;
5. A Lei nº 3.466 de 09/01/2020 é o principal instrumento legal sobre a integridade uma vez que institui a Política de Promoção de Integridade e Compliance do Município de Niterói, como princípio da Governança Pública, expressando o comprometimento do Município no combate à corrupção, bem como a integridade, a transparência pública e o controle social;
6. O Decreto nº 13.518 de 20/03/2020 alterada pelo Decreto nº 13.980 de 02/04/2021, regulamenta o Comitê de Integridade e Compliance do Município de Niterói, que é responsável pela supervisão da implementação, da gestão e do desenvolvimento da Política de Promoção de Integridade e Compliance no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Niterói, como fim de assegurar a efetividade das ações de Compliance;
7. O Decreto nº 13.704 de 13/08/2020 dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização das guias para identificação de riscos, bem como as formas de mitigação - GIRs, no âmbito do município de Niterói, e delega competência à controladoria geral do município - CGM - para editar e efetuar alterações porventura necessárias.
8. O Decreto nº 13.877 de 23/01/2021 regulamenta o Plano de Integridade de Município de Niterói, estipulando as medidas que devem ser efetivadas com a finalidade de prevenir, detectar e corrigir as ocorrências de quebra de integridade;
9. O Decreto nº 14.219 de 25/11/2021 Regulamenta a autonomia da Controladoria Geral do

Município - CGM para estabelecer o sistema de ouvidoria a ser utilizado pelo Poder Executivo Municipal e dá outras providências;

10. O Decreto nº 14.293/2021 institui o Código de Ética e integridade do Agente Público Municipal, que é a base de comunicação dos valores e padrões de integridade que se espera de cada agente público.
11. O Código de Ética é um dos principais instrumentos do Programa de Integridade e trata de forma clara, ampla e direta os valores e condutas esperadas e proibidas a todos dentro da organização, incluindo os colaboradores e a alta direção. Esse documento deve ser destinado e aplicado a todos aqueles que atuam na entidade, e deve esclarecer as razões e objetivos da adoção de determinados valores. Deve conter linguagem acessível, independentemente do nível de escolaridade do público-alvo, e deve, idealmente, contemplar disposições aplicáveis a terceiros que atuam na cadeia produtiva ou de fornecimento da empresa.
12. O Plano de Integridade do Município de Niterói, intitulado “Plano de Integridade - Previne Niterói”, busca promover a política de integridade para todos os órgãos e entidades da administração pública direta e indireta e, em conformidade com as leis e Decretos, acima mencionados, visam proteger a administração pública municipal de atos lesivos que resultem em prejuízos causados por irregularidades, desvios de ética e de conduta, bem como fraudes contratuais.

7. Missão, Visão e Valores da SEMUG

Missão:

Articular, acompanhar e avaliar a execução de programas e projetos da Prefeitura; Processar estudos, ações, diretrizes e políticas para estabelecer parcerias estratégicas com outras Instituições Públicas e Privadas e assim coordenar com excelência a representação social e Política do Governo.

Visão:

Melhoria na prestação dos serviços públicos municipais e maior eficiência administrativa da Prefeitura de Niterói,

Valores:

- Compromisso com o interesse Público;
- Eficiência;
- Ética;
- Gestão;
- Impessoalidade;
- Inovação;
- Integridade;
- Transparência

8. Objetivos do Plano

8.1. Objetivos Gerais:

O principal objetivo do Plano de Integridade da SEMUG é garantir o cumprimento das políticas efetivas ao estabelecer mecanismos de controle que permitam fornecer informações à sociedade para evitar a ocorrência de fraudes e desperdícios, como uma ferramenta projetada para garantir eficiência, produtividade, economia e a velocidade com que os serviços públicos são prestados.

Desta forma, o sistema integrado de controle interno deve servir como agência de transparência, de responsabilidade e prestação de contas de recursos públicos, proporcionando assim a sustentabilidade da gestão municipal e reduzindo seus custos, buscando sempre utilizar seus recursos de forma segura, a fim de que não paralise os recursos disponíveis.

8.2. Objetivos Específicos:

- Identificar internamente as fragilidades inerentes às funções desempenhadas pela SEMUG;
- Propor ações de correção e/ou mitigação dos riscos.

9. Metas do Plano de Integridade

As metas estabelecidas para o presente Plano de Integridade se baseiam na apuração dos riscos das ações da SEMUG, conforme planilha anexa; Quadro de identificação de Riscos.

Busca-se com dedicação plena para superação do compromisso estabelecido com os órgãos de controle interno e externo e a Alta Administração da SEMUG.

10. Diagnósticos de Riscos

A integridade é entendida no contexto da administração pública como expressão ética por convicção, como comportamento compatível com postulados socialmente aceitos ou normas preestabelecidas para formar indivíduos ou organizações retas e imparciais que norteiem suas ações, baseado apenas nos objetivos finais de seu trabalho - no caso de funcionários públicos e instituições públicas - no interesse público.

A transparência pública e o controle social são valores que, se devidamente internalizados e implementados na prática administrativa, dão à sociedade a oportunidade de participar e controlar as atividades da administração pública na execução das políticas públicas.

O Plano de Integridade desenvolvido pela SEMUG se pautou em fortalecer a implementação de medidas estratégicas diretivas para promover a ética e reforçar a integridade das instituições públicas e do setor privado, após análise de ponderação e gerenciamento dos riscos das atribuições e competências deste órgão, com propostas de ações de curto, médio e longo prazo a serem executadas por seus servidores.

As ações foram projetadas por meio de pesquisas em todos os setores para levantamento das políticas, planos, mecanismos, instrumentos e ações em curso na SEMUG.

No que tange ao aspecto do monitoramento prévio com vistas à prevenção dos riscos, busca-se fortalecer meios de controles internos para execução de estratégias de prevenção e detecção.

Referências Bibliográficas:

NITERÓI. **Lei municipal nº 1565, de 30 de dezembro de 1996.** Altera a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Niterói e dá outras providências. [S. l.], 30 dez. 1996. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/rj/n/niteroi/lei-ordinaria/1996/157/1565/lei-ordinaria-n-1565-1996-altera-a-estrutura-administrativa-da-prefeitura-municipal-de-niteroi-e-da-outras-providencias>. Acesso em: 19/08/2022.

NITERÓI, **Lei nº 3.466**, de 09 de janeiro de 2020. Institui a política de promoção de integridade e compliance do município de Niterói. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/rj/n/niteroi/lei%20ordinaria/2020/346/3466/lei-ordinaria-n-3466-2020-institui-a-politica-de-promocao-de-integridade-e%20compliance-do-municipio-de-niteroi>. Acesso em: 19/08/2022.

NITERÓI. Decreto nº 13.369, de 26/10/2019. Dispõe sobre Criação das Unidades de Controle Interno Setorial – UCIS no âmbito do Município de Niterói. Disponível em: http://pgm.niteroi.rj.gov.br/legislacao_pmn/2019/Decretos/Decreto%2013369%20Cria%20as%20Unidades%20de%20Controle%20Interno%20Setorial%20%E2%80%93%20UCIS%20no%20ambito%20do%20Municipio%20de.pdf. Acesso em: 13/12/2022.

Niterói. Decreto nº 14.293, de 31 de janeiro de 2022. Revoga o Decreto Municipal nº 12.524/2017 e institui o Código de Ética e Integridade do Agente Público Municipal. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/rj/n/niteroi/decreto/2022/1430/14293/decreto-n-14293-2022-revoga-o-decreto-municipal-n-12524-2017-e-institui-o-codigo-de-etica-e-integridade-do-agente-publico-municipal>. Acesso em 13/12/2022.

BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/113709.htm. Acesso em 13/12/2022.

Niterói, Lei nº 3084, de 21 de maio de 2014. Disciplina o acesso à Informação no município de Niterói, em conformidade com a Lei Nacional nº 12.527/2011, e com os arts. 5º, XXXIII; 37,§3º, II e art. 216, §2º da Constituição Federal da República. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/rj/n/niteroi/lei-ordinaria/2014/309/3084/lei-ordinaria-n-3084-2014-disciplina-o-acesso-a-informacao-no-municipio-de-niteroi-em-conformidade-com-a-lei-nacional-n-12527-2011-e-com-os-arts-5-inc-xxxiii-37-3-inc-ii-e-216-2-da-constituicao-da-republica>. Acesso em 13/12/2022.

BRASIL. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18666cons.htm. Acesso em 19/08/2022.

ANEXO

Planilha de ações

PLANO DE INTEGRIDADE - PREVINE NITERÓI
PÚBLICO ALVO: ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
PLANILHA CONTENDO AÇÕES, RISCOS ASSOCIADOS, SUGESTÕES DE AÇÕES MITIGATÓRIAS E DE INDICADORES
Secretaria Municipal de Governo



Ações determinadas pela Controladoria Geral do Município										
Pilar I – Ações executadas no Plano de 100 dias da gestão 2025/2026	EIXO	Riscos Associados	Sugestões de Ações Mitigatórias	Sugestões de Indicadores	Origem da ação	ODS	ESG	NQQ	Modelo das 3 Linhas	
1. Dobrar o número de alunos inscritos no Programa Poupança Escola	EIXO 3	Baixa adesão de alunos e famílias. Falta de recursos orçamentários.	Campanhas de sensibilização nas escolas e comunidades. Parcerias com escolas e conselhos escolares. Garantia de dotação orçamentária e monitoramento de metas.	Número de alunos inscritos no programa (absoluto e percentual de crescimento).	PPE/SEMUG	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha	
2. Realizar o Carnaval de 2025	EIXO 3	Atraso na contratação de serviços. Descontrole orçamentário ou ausência de prestação de contas. Falta de segurança pública e sanitária. Dificuldade de integração entre secretarias envolvidas.	Planejamento antecipado e comitê intersetorial. Integração com segurança, saúde e mobilidade urbana.	Número de blocos e escolas participantes. Registros fotográficos das escolas participantes; Satisfação dos participantes (% de aprovação).	SEMUG	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha	
3. Realizar a articulação da Base do Governo na Câmara	EIXO 1	Conflitos políticos e falta de alinhamento com o Legislativo. Ausência de transparência nos processos.	Criação de agenda legislativa transparente. Reuniões regulares com representantes da base. Registro e publicidade das pautas em discussão.	Número de projetos de lei do executivo aprovados; Participação média dos parlamentares nas reuniões.	SEMUG e CMN	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha	
Pilar II.I. –Ações comuns à toda administração	EIXO	Riscos Associados	Sugestões de Ações Mitigatórias	Sugestões de Indicadores	Origem da ação	ODS	ESG	NQQ	Modelo das 3 Linhas	
1. Elaborar/atualizar e publicar o Plano de Integridade Previne Niterói - referente ao biênio 2025/2026, visando fortalecer a cultura de integridade no órgão ou entidade.	EIXO 1	Descumprimento da Lei Municipal nº 3.466/2020 e do Decreto Municipal nº 13.877/2021, que estabelecem as diretrizes para a implementação do Previne nos órgãos e entidades do Município de Niterói.	Identificar os objetivos e as ações prioritárias, os riscos associados, as ações mitigatórias e os indicadores de avaliação de desempenho, para elaborar/atualizar e publicar o Plano de Integridade "Previne Niterói" (2025/2026), alinhado às melhores práticas de controle, governança, proteção de dados, gestão de riscos, ética, transparência e combate à corrupção.	Plano de Integridade atualizado e publicado no site do órgão ou entidade e no Portal da Transparência do Município.	Decreto Municipal nº 13.877/2021	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha	
2. Demonstrar comprometimento da Alta Administração por meio da assinatura do Termo de Compromisso relativo à execução das ações de Integridade e Compliance do "Previne Niterói" (biênio 2025/2026), bem como participações, treinamentos e capacitações sobre temas ligados à integridade e compliance, evidenciando apoio manifesto na implementação e no fortalecimento da Cultura de Integridade e Compliance no ambiente do órgão/entidade do Município.	EIXO 1	Ausência de apoio explícito da Alta administração na implementação das ações do Plano de Integridade Previne Niterói (2025/2026) em descumprimento da Lei Municipal nº 3.466/2020 e o Decreto nº 13.877/2021.	Assinar o Termo de Compromisso; Participar de eventos e capacitações relacionados aos temas de integridade, compliance e correlatos.	(I) Termo de Compromisso assinado pelo Secretário/Presidente. (II) Pelo menos, um evento anual que envolva capacitações e/ou treinamentos sobre temas ligados à integridade e compliance contemplado com a participação da Alta Administração.	CGM	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha	
3. Capacitar o(a) gestor(a) do órgão ou entidade por meio de curso com Certificação Internacional sobre Riscos (ISO 31.000), Antissuborno (ISO 37.001) ou Compliance (ISO 37.301), com o objetivo de fortalecer a implementação de ações e boas práticas de governança corporativa e a cultura da Integridade e do Compliance.	EIXO 1	Desconhecimento das principais Normas Internacionais referentes à Gestão de Riscos, Antissuborno e Compliance, podendo comprometer a capacidade de identificar, avaliar e mitigar os riscos institucionais.	Realizar, pelo menos, uma capacitação com Certificação Internacional pelo(a) gestor(a) do órgão ou entidade, preferencialmente em 2025.	Certificação Internacional realizada pelo(a) gestor(a) do órgão ou entidade.	CGM	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha	
4. Incentivar os integrantes da Rede de Controle Interno (RECONIT), Rede de Planejamento e Orçamento (PlaNit), Rede de Administradores do e-ciga, Rede de Agentes de Contratação, Rede de Contabilidade e outros servidores designados para exercer as atribuições de Fiscais de Contrato a se capacitarem, preferencialmente, através das "Jornadas de Certificação" da Escola de Governo e Gestão (EGG-Niterói) e em outras instituições: Escola de Contas e Gestão do TCE-RJ (ECG-TCE-RJ) e Escola Nacional de Administração Pública (ENAP).	EIXO 1	Ineficiência das Redes Municipais devido à ausência de servidores capacitados para exercerem suas funções operacionais e administrativas de forma célere e competente; Ausência de Fiscais de Contratos devidamente capacitados para a realização de suas funções e sem conhecimento dos termos do instrumento contratual.	Capacitar os integrantes das Redes e Fiscais de Contratos, preferencialmente através das "Jornadas de Certificação" da Escola de Governo e Gestão (EGG-Niterói); e em outras instituições: Escola de Contas e Gestão do TCE-RJ (ECG-TCE-RJ) e Escola Nacional de Administração Pública (ENAP).	(I) 100% dos servidores pertencentes às Redes capacitados, preferencialmente, pela EGG e/ou ECG-TCE-RJ e ENAP. (II) Servidores designados como Fiscais de Contratos capacitados, preferencialmente, pela EGG e/ou ECG-TCE-RJ e ENAP.	CGM	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha	
5. Atualizar e divulgar tempestivamente em seu site oficial (caso tenha), informações relacionadas à administração de recursos humanos da instituição, da seguinte forma: relação nominal dos servidores; indicação de cargo e/ou função desempenhada pelo servidor; indicação da lotação por servidor.	EIXO 3	Descumprimento da Lei Municipal nº 3.084/2014, que disciplina o acesso à informação no Município de Niterói, em conformidade com a Lei Federal nº 12.527/2011 que regula o acesso a informações, observando o disposto nos arts. 7º e 8º. Comprometimento significativo da participação social ao ter a divulgação dessas informações apenas no Portal da Transparência.	Divulgar em seu site oficial (caso tenha) informações relacionadas à administração de recursos humanos do órgão ou entidade, da seguinte forma: relação nominal dos servidores; indicação de cargo e/ou função desempenhada pelo servidor; e indicação da lotação por servidor.	Captura de tela e link das informações relacionadas à administração de recursos humanos divulgados no site do órgão/entidade	CGM	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha	

6. Gerenciar riscos em nível estratégico com base na Metodologia Previne: Gestão de Riscos e Controle englobando, no mínimo, as seguintes etapas: (I) Diagnóstico de ambiente interno e externo e fixação de objetivos; (II) Identificação e registro de riscos; (III) Análise dos riscos; (IV) Tratamento e monitoramento das propostas de ação e/ou contingências.	EIXO 2	Perdas financeiras, danos à reputação e imagem institucional, com consequências graves para o órgão/entidade e seu respectivo gestor (a) pela ausência de planejamento para lidar com eventos adversos (riscos).	Utilizar a Metodologia Previne: Gestão de Riscos e Controle – instrumento administrativo de Prevenção e Gerenciamento de Riscos instituído pela Portaria nº 029/CGM/2022, disponível no site institucional da CGM, para auxiliar no gerenciamento de riscos no órgão/entidade.	Instrumento (planilha) de gerenciamento de riscos - disponibilizados nos anexos da "Metodologia Previne Niterói" - preenchido.	Portaria nº 029/CGM/2022	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
7. Fomentar a adesão de fornecedores dos órgãos e entidades da Prefeitura de Niterói à Política de Integridade e Compliance "Previne Niterói", garantindo a qualidade e execução das contratações em conformidade com a Lei Federal nº 12.846/2013, a Lei Municipal nº 3.466 /2020 e o Decreto nº 14.235/2021.	EIXO 3	Inobservância do Decreto nº 14.235/2021, que regulamenta o Programa de Integridade no âmbito das organizações sociais e pessoas jurídicas de direito privado estabelecidas em Niterói e/ou que vierem a contratar com o Município. Descumprimento e/ou inobservância da Lei Federal N° 12.846/2013 - Lei Anticorrupção (Art. 7º, Inciso VIII).	Disponibilizar e/ou enviar informações, através dos canais oficiais do órgãos ou entidade, sobre a implementação do Previne Niterói aos principais fornecedores. Realizar eventos, campanhas e/ou notificação pelos canais oficiais, aos principais fornecedores, com claro estímulo e direcionamento para adesão ao "Previne Niterói".	(I) Pelo menos, uma notificação/e-mail anual com informações sobre a implementação do Previne Niterói, enviada aos principais fornecedores do órgão ou entidade. ou (II) Pelo menos, um evento e/ou campanha anual direcionada aos principais fornecedores, abordando os temas Integridade, Compliance e Gestão de Riscos.	Decreto Municipal nº 14.235/2021	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
8. Acompanhar as determinações dos órgãos de Controle Externo, visando controlar o número de representações em face de editais de licitação de Niterói no TCE/RJ, bem como a quantidade de exames reiterados por aquele Tribunal, em atendimento aos riscos mais comuns levantados nas decisões da Corte de Contas.	EIXO 2	Ausência de mecanismos de acompanhamento e monitoramento das determinações dos órgãos de Controle Externo, podendo acarretar o aumento de representações e exames pelo TCE/RJ.	Utilizar do MMAR (Mapa de Monitoramento de Atendimento às Recomendações) para sistematizar e acompanhar as recomendações/solicitações advindas do TCE-RJ).	Mapa de Monitoramento de Atendimento às recomendações preenchido.	TCE-RJ	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
9. Responder todas as manifestações oriundas dos cidadãos através do canal de ouvidoria, visando atingir o percentual de 100% de respostas, cumprindo o prazo legal.	EIXO 3	Não cumprimento da Lei Federal nº 13.460/2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.	Melhorar os indicadores de monitoramento e resultados, referente ao tempo médio de resposta e percentual de respostas dadas aos usuários pelos órgãos e entidades. Aprimorar os procedimentos e os fluxos das manifestações oriundas dos canais de ouvidoria visando maximizar a capacidade de resolubilidade.	100% das manifestações oriundas dos cidadãos respondidas dentro do prazo legal.	Lei Federal nº 13.460/2017	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
10. Publicar Portaria atualizada contendo a relação dos titulares das Unidades de Controle Interno Setorial (UCIS) ou do Controle Interno (CI), sempre que houver alteração, observando os critérios que garantem a transparência e a imparcialidade nas demandas da atividade de Controle Interno.	EIXO 3	Descumprimento dos Decretos Municipais N° 13.369/19, que cria as UCIS, e nº 15.123/2023, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno - SCI - do Poder Executivo Municipal e seus respectivos anexos, que tratam do processo seletivo e avaliação curricular das UCIS.	Publicar Portaria atualizando os membros das UCIS ou do CI, assegurando as competências e as responsabilidades presentes no Decreto Municipal nº 15.123/2023 e nas melhores práticas, em conformidade com as diretrizes legais e regulamentares.	Portaria com os integrantes das UCIS ou CI publicada no Diário Oficial do Município.	Decreto Municipal N° 13.369/19	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
11. Capacitar os setoriais de LGPD responsáveis pela aplicação da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), com o objetivo de assegurar a implementação efetiva das diretrizes e obrigações previstas na legislação, promovendo a conformidade e a proteção de dados pessoais no âmbito do órgão ou entidade.	EIXO 1	Ineficiência ou falhas na implementação das diretrizes e no tratamento de dados previstos na Lei nº 13.709/2018, comprometendo a proteção de dados pessoais e aumentando o risco de não conformidade nos órgãos e entidades municipais.	Realizar capacitações dos setoriais de LGPD, visando assegurar a implementação efetiva das diretrizes e obrigações previstas na legislação, promovendo a conformidade e a proteção de dados pessoais no âmbito do órgão ou entidade.	Setoriais de LGPD do órgão ou entidade capacitados.	Lei Federal nº 13.709/2018	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
12. Participar dos encontros presenciais dos integrantes da Rede de Controle Interno Municipal (RECONIT), visando promover o alinhamento de procedimentos, o compartilhamento de boas práticas e a articulação de soluções conjuntas que promovam o controle e a prevenção de irregularidades.	EIXO 1	Ausência de alinhamento de procedimentos e de boas práticas de controle interno nos órgãos ou entidades, acarretando falhas ou incoformidades nos processos operacionais e administrativos.	Participar dos encontros presenciais realizados pelo Órgão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Niterói - Encontro RECONIT.	Participação de todos os membros do CI do órgão ou entidade em todos os encontros presenciais realizados pela CGM efetivada.	Portaria N° 004/CGM/2019	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
13. Elaborar e publicar Protocolo de Desligamento/Exoneração de servidores, visando o estabelecimento de diretrizes e procedimentos que garantam a conformidade com as normas vigentes.	EIXO 3	Descumprimento do Decreto Municipal nº 14.293/2022, que institui o Código de Ética e Integridade do Agente Público Municipal. Infração da Lei nº 13.709/2018 através do vazamento de dados por ex-servidores.	Elaborar e publicar Protocolo de Exoneração de Servidores do órgão ou entidade, seguindo as melhores práticas administrativas.	Protocolo de exoneração elaborado e publicado no site do órgãos ou entidade.	CGM	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
14. Realizar campanha interna de forma periódica para informar aspectos importantes sobre o Código de Ética e Integridade do Agente Público Municipal, Decreto Municipal nº 14.293/2022, divulgando conceitos fundamentais, princípios, deveres e vedações aos agentes públicos, combate ao assédio, relação com fornecedores, entre outros.	EIXO 1	Desconhecimento, por parte dos servidores, dos conceitos fundamentais, princípios, deveres, obrigações, vedações aos agentes públicos, combate ao assédio, relação com fornecedores, entre outros, previstos no Decreto Municipal nº 14.232/2022, que institui o Código de Ética e Integridade do Agente Público Municipal	Realizar palestras internas ou produzir material de divulgação do Código de Ética e Integridade do Agente Público Municipal e do Almanaque do Código.	Pelo menos uma campanha anual, ou ação equivalente, sobre o Código de Ética e Integridade do Agente Público Municipal realizada.	Decreto Municipal nº 14.232/2022	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha

Pilar III. Ações identificadas pelo próprio órgão da Administração direta	EIXO	Riscos Associados	Sugestões de Ações Mitigatórias	Sugestões de Indicadores	Origem da ação	ODS	ESG	NQQ	Modelo das 3 Linhas
1. Promover, em âmbito interno, a apresentação das iniciativas/ações do Plano de Integridade - biênio 2025/2026 a todos os servidores da SEMUG.	EIXO 2	Baixa compreensão e incorporação das iniciativas do Plano de Integridade pelos servidores da SEMUG, comprometendo a cultura de integridade institucional.	Estruturar a apresentação em formato interativo, incluindo dinâmicas de grupo, quizzes e espaços para dúvidas, e instituir registro de presença e feedback pós-evento.	Registro fotográfico das Rodas de Conversa realizadas; Lista de presença assinada pelo servidores presentes.	CGM	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
2. Promover a cultura da integridade e do compliance junto aos sevidores da SEMUG	EIXO 2	(I) Descumprimento do Decreto Municipal nº 13.369/2019; (II) Inobservância da Lei Municipal nº 3.466/2020, que institui a Política de Promoção de Integridade e Compliance do Município de Niterói; (III) Possível ocorrência de impactos negativos no cumprimento dos objetivos estratégicos e metas da PGM.	(I) Incluir no programa de Residência Jurídica da PGM módulo específico sobre Integridade e compliance na Administração Pública; (II) Realizar evento no dia 09 de Dezembro com a temática anticorrupção.	Campanha interna, realizada; Materiais de divulgação do Previne, elaborado e divulgado internamente.	CGM	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
3. Garantir que as ações de integridade e compliance pactuadas com a CGM no âmbito do Previne Niterói (biênio 2025/2026) sejam devidamente comunicadas pela equipe ao novo gestor em caso de descontinuidade.	EIXO 3	Ineficiência no cumprimento do Plano de Integridade e Compliance pactuadas junto a CGM.	Publicação do Plano de Integridade no Portal da Transparência, no site institucional da CGM e Disponibilização no site institucional da Secretaria de Governo - SEMUG do Plano de Integridade e compliance no âmbito do Previne Niterói (biênio 2025/2026).	Termo de compromisso com o previne Niterói, assinado pelo novo Gestor; Ata de reunião com o novo gestor elaborado.	CGM	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
4. Disponibilizar cópia integral dos convênios, termos de parcerias, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres realizados com entidades privadas sem fins lucrativos, respectivos aditivos e relatórios finais de prestação de contas.	EIXO 3	Descumprimento das leis de transparência: Art.8º, 1º, IV, Lei federal nº 12.527/11 e Lei municipal nº 3.084/2014 e Decreto Municipal nº 11.742/2014.	Publicação integral dos convênios, termos de parcerias, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres no Portal da Transparência, e Disponibilização no site institucional da Secretaria de Governo - SEMUG	Link do site institucional da SEMUG e do Portal da Transparência, atualizado.	SEMUG	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
5. Divulgar informações atualizadas sobre editais (número, ano, modalidade, objeto e situação) e processos licitatórios (incluindo dispensa e inexigibilidade).	EIXO 3	Descumprimento das leis de transparência: Art.8º, 1º, IV, Lei federal nº 12.527/11 e Lei municipal nº 3.084/2014 e Decreto Municipal nº 11.742/2014.	Publicação no Portal da Transparência informações concernentes a todos os procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados.	Link do site institucional da SEMUG e do Portal da Transparência, atualizado.	Lei Federal e Municipal	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
6. Realizar controle de prazos de processos administrativos cujo objeto seja a prorrogação de contratos, como forma de prevenção ao cumprimento de limite de data, conforme o Decreto Municipal nº 14.397/2022.	EIXO 2	Perda de prazo e consequentemente diminuição da transparência, enfraquecendo a conformidade, reduzindo a economicidade, não prevenindo riscos fiscais e desvios que possam afetar o equilíbrio das contas públicas.	Realizar acompanhamento dos processos através de emissão de relatórios semestrais.	Planilha de Controle de Prazos e processos administrativos elaborado e atualizado mensalmente; Envio de relatórios, via e-mail, para os Gestores dos contratos, solicitando manifestação prévia sobre eventual prorrogação.	SEMUG	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
7. Capacitar os servidores da SEMUG sobre a Lei Geral de Proteção de Dados e a Lei de Acesso à Informação.	EIXO 1	Possível descumprimento da Lei nº 13.709/2018 e da Lei nº 3.084/2014.	Realização de capacitação e treinamentos para servidores da SEMUG sobre a LGPD e LAI.	Número de servidores capacitados/treinados em temas sobre LGPD e LAI. EX. Setoriais de LGPD capacitados (2); 100% dos servidores que trabalham com dados pessoais, capacitados...	Leis Municipais	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
8. Orientar os servidores do órgão a não divulgarem o número pessoal de telefone de terceiros sem o consentimento do titular, em observância à Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).	EIXO 1	Ofensa à Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), que veda a divulgação de dados pessoais de terceiros, sem autorização, sob pena de sanções cíveis, penais e administrativas.	Divulgação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) para os servidores da SEMUG, com conceitos simples e práticos sobre a LGPD.	Comunicação Interna (CI) sobre a não divulgação do número de telefone de terceiros elaborada e assinada pelos servidores da SEMUG.	Decreto Municipal	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
9. Realizar oficinas internas (Rodas de Conversa) sobre datas alusivas a campanhas nacionais/internacionais como: "Janeiro branco" (chamada de atenção para o tema da Saúde Mental); "Maio amarelo" (conscientização para a redução de acidentes de trânsito); "Outubro Rosa" (conscientização sobre a importância da prevenção/diagnóstico precoce do câncer de mama e de colo do útero); "Novembro azul" (conscientização em relação aos a realização dos exames de prevenção contra o câncer de próstata).	EIXO 1	Desconhecimento sobre a importância das datas alusivas a campanhas nacionais/internacionais como: "Janeiro branco" (chamada de atenção para o tema da Saúde Mental); "Maio amarelo" (conscientização para a redução de acidentes de trânsito); "Outubro Rosa" (conscientização sobre a importância da prevenção/diagnóstico precoce do câncer de mama e de colo do útero); "Novembro azul" (conscientização em relação aos a realização dos exames de prevenção contra o câncer de próstata).	Realizar oficinas internas ou Rodas de Conversa sobre datas alusivas a campanhas nacionais/internacionais como: "Janeiro branco" (chamada de atenção para o tema da Saúde Mental); "Maio amarelo" (conscientização para a redução de acidentes de trânsito); "Outubro Rosa" (conscientização sobre a importância da prevenção/diagnóstico precoce do câncer de mama e de colo do útero); "Novembro azul" (conscientização em relação aos a realização dos exames de prevenção contra o câncer de próstata).	Registro fotográfico das Rodas de Conversa realizadas; Materiais de divulgação produzidos e distribuídos; Lista de Presença da participação dos servidores, devidamente assinadas.	CGM	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha

10. Capacitar os novos servidores (recém nomeados) da SEMUG, através das "Jornadas de embarque na Prefeitura" disponíveis na EGG-Niterói	EIXO 3	Desempenho institucional comprometido pela ausência de capacitação de novos servidores, gerando ineficiência, retrabalho, perda de qualidade e impacto na imagem pública.	1- Oferecer treinamentos presenciais, online, cursos em vídeo e em eventos de capacitação; 2- Estabelecer ferramentas tecnológicas, como plataformas de softwares de gestão de conhecimento, para auxiliar no processo de treinamento e desenvolvimento;	100% dos novos servidores da SEMUG capacitados através da Jornada Embarque na Prefeitura de Niterói disponibilizada pela EGG	CGM	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
11. Participar dos encontros presenciais com os integrantes da Rede de Controle Interno Municipal (RECONIT) com o intuito de promover o alinhamento de procedimentos e o compartilhamento de boas práticas.	EIXO 2	Divergências na aplicação de normas, ausência de padronização nas atividades de controle interno e dificuldades na implementação de ações integradas.	Realizar encontros/capacitações presenciais para os integrantes da Rede de Controle Interno Municipal (RECONIT) de forma periódica.	Participação em, pelo menos, um encontro anual com os integrantes da RECONIT realizado.	CGM	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
12. Comemorar o Dia Internacional de Proteção de Dados, promovendo discussões sobre formas práticas de incorporar a proteção de dados no dia a dia das operações administrativas e operacionais da CGM.	EIXO 1	Deficiente engajamento dos servidores da CGM no tratamento e na proteção dos dados sensíveis, comprometendo a sua segurança e o descumprimento da legislação vigente.	(i) Realizar encontros internos para a comemoração do Dia Internacional de Proteção de Dados; (ii) Produzir material ilustrativo para assinalar o dia.	Encontro interno anual, realizado.	CGM	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
Atribuições e Responsabilidades da Alta Administração: O cumprimento do Plano é ação de integridade e, para isso, será necessária a participação efetiva da alta administração, através da assinatura do gestor responsável no "Termo de Compromisso" e aprovação e execução das ações, de acordo com cronograma pré-estabelecido, conforme Art. 1º do decreto 13.877/2021. Atribuições e Responsabilidades dos Controles Internos Setoriais: As unidades de controle interno setoriais dos órgãos e entidades da administração pública deverão ter participação ativa tanto na elaboração, quanto na execução das ações dos planos. Atribuições e Responsabilidades da CGM NITERÓI: estabelecerá as diretrizes dos Planos de Integridade que terão a denominação de "Plano de Integridade Previne Niterói", irá elaborar matriz de Riscos de Integridade quanto às ações, bem como, apresentará formas de mitigação com indicadores que refletirão o grau de cumprimento das ações do Plano de Integridade Previne Niterói. Com base nos indicadores, a CGM-Niterói elaborará periodicamente Relatórios de Monitoramento e Avaliação que serão publicizados. Ênfase: Eixo 1: Incorporação de padrões elevados de conduta pelos agentes públicos Eixo 2: Análise de maturidade e gerenciamento dos riscos e fortalecimento dos controles Eixo 3: Estratégias de transparência, controles de efetividade das políticas públicas e participação social Objetivo: O Plano de Integridade – PREVINE NITERÓI, regulamentado pelo Decreto 13.877/2021, tem o objetivo de instituir estratégias e ações para disseminação da cultura de integridade nos órgãos e/ou entidades na administração pública municipal de Niterói com o intuito de expandir o seu alcance para as políticas públicas por eles implementadas e monitoradas, bem como para fornecedores ou organizações privadas com as quais mantenha relação, a fim de garantir a integridade, a transparência pública, o controle social e o combate à irregularidades na administração pública municipal.									

Legenda:

A NITERÓI QUE QUEREMOS: 32 PROJETOS ESTRUTURADORES	
 NITERÓI ORGANIZADA E SEGURA Mobilidade Desenv. e Ordenamento Urbano Prevenção e Segurança	1. Requalificação Urbana do Centro de Niterói – Fase I 2. Mobilidade Sustentável TransOceânica e Estudo do VLT 3. Plano Diretor de Niterói 4. CISP – Centro Integrado de Segurança Pública 5. Niterói de Bicicleta 6. Novo Guarda Municipal 7. Niterói Resiliente
 NITERÓI SAUDÁVEL Saúde Saneamento Gestão de Resíduos	1. Mais Saúde 2. Qualidade da Rede Hospitalar 3. Universalização do Rede de Saneamento 4. Distribuição de Água Tratada
 NITERÓI ESCOLARIZADA E INOVADORA Educação C&T	1. Qualidade na Educação 2. Mais Infância 3. Niterói Digital
 NITERÓI PRÓSPERA E DINÂMICA Desenv. Econômico Inserção Produtiva	1. Promoção de Investimentos 2. Mercado Municipal Feliciano Jose 3. Turismo Niterói 4. Niterói nas Olimpíadas 2016
 NITERÓI VIBRANTE E ATRAENTE Meio Ambiente Lazer e Esporte Cultura & Entretenimento	1. Enseada Limpa 2. Niterói Mais Verde 3. Cidade da Vela 4. Niterói Cultural 5. Niterói Bem Cuidada 6. Região Oceânica Pró-Sustentável
 NITERÓI INCLUSIVA Igualdade de Oportunidades	1. Morar Melhor 2. Crack: É Possível Vencer 3. Niterói Sem Miséria
 NITERÓI EFICIENTE E COMPROMETIDA Gestão Pública Participação Cidadã Integração Regional	1. Gestão Integrada e Moderna 2. Atendimento de Qualidade 3. Prefeitura Móvel 4. Niterói Transparente 5. Reequilíbrio da Previdência Municipal



Fonte:
<https://www.portalseplanejamento.niteroi.rj.gov.br/>
<https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>
<https://www.pactoglobbal.org.br/signing>